



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO 5803/2024

DATA ENTRADA

05/06/2024

HORÁRIO 15:49H

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº
2101/2024

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº2101/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º. do Projeto de Lei nº.2101/2024:

“Parágrafo Único– A incidência do percentual identificado no caput deste artigo será extensiva aos servidores efetivos ocupantes de cargos do quadro geral, contemplados pelo art. 1º. da Lei Municipal nº. 1.647/2023 e aos ocupantes do cargo de Conselheiros Tutelares.”

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei Ordinário nº 2101/2024 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de JUNHO de 2024.

Vereador Alex Vinicius Coelho (PDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a apresentação do presente PL, e não fazer referencia aos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Visconde do Rio Branco, que sejam extensivos também aos eleitos e empossados nos referidos cargos pois é necessário manter o poder econômico de todos servidores do município e garantir a correção inflacionária .

.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de Junho de 2024.

Vereador Alex Vinicius Coelho (PDT)